

39º Encontro Anual da Anpocs

SPG07 - Estudos em sociologia da punição e encarceramento: discutindo o sistema prisional e socioeducativo no Brasil

Coordenação: Luiz Claudio Lourenço (UFBA), Camila Nunes Dias (UFABC)

O tempo indeterminado como instrumento de manutenção da ordem interna em unidades de internação para adolescentes

Bruna Gisi Martins de Almeida
(USP)

Caxambu
2015

Apresentação

Desde a criação da primeira legislação especializada para crianças e adolescentes no Brasil em 1927, o isolamento institucional tem sido definido como uma das medidas estatais para lidar com a criminalidade infanto-juvenil¹. A forma como essa medida foi definida e os parâmetros legais para sua aplicação e execução passaram por modificações nas diferentes legislações, sendo a maior alteração a promovida com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), atualmente em vigor. Como demonstrarei a seguir a partir da descrição desses dispositivos legais, enquanto nos códigos de menores (BRASIL, 1927, 1979) a institucionalização era definida como medida aplicável para os diferentes “problemas” envolvendo menores, o ECA estabelece mecanismos que visam restringir sua aplicação. Com o objetivo de compreender de que maneira a especificidade dos procedimentos e regras que definem a medida de internação na atual legislação são traduzidos nos problemas práticos que sustentam o modo de funcionamento das unidades de internação, o presente trabalho² apresenta a análise dos resultados parciais de uma pesquisa realizada nas organizações que participam do processo de execução da internação em São Paulo.

Parto, assim, do pressuposto de que para compreender o funcionamento da medida de internação não basta analisar e interpretar teoricamente o sistema legal que a regula ou avaliar a legalidade das práticas, vistas como aplicação (correta ou incorreta) da lei. Conforme destaca Aaron Cicourel (1968, p. 45) em seu estudo sobre a justiça juvenil, ainda que seja possível afirmar que os atores que integram as diferentes instituições do sistema de justiça estão orientados por um mesmo sistema legal, a articulação entre essa “orientação” e as situações e decisões práticas precisa ser objeto de investigação empírica. Nesse sentido, é preciso problematizar os rótulos legais (e não assumi-los como tendo sentido óbvio) e investigar de que maneira os atores, no enfrentamento dos problemas

¹ As práticas de institucionalização de crianças e adolescentes é anterior a aprovação do Código de Menores de 1927 (Cf. ALVAREZ, 1989; RIZZINI & RIZZINI, 2004). Não farei aqui um histórico dessas práticas, pois o objetivo é somente demonstrar as transformações legais nos procedimentos especializados de aplicação da internação a crianças e adolescentes condenados pela prática infracional.

² Este texto apresenta parte dos resultados da pesquisa de doutorado ainda em andamento desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP e sob orientação do Prof. Dr. Marcos César Alvarez. O presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq – Brasil e da FAPESP. Gostaria de agradecer ao Marcos Paulo de Lucca-Silveira pelos comentários sobre o texto.

práticos que definem sua situação, constroem suas ações e decisões de modo que sejam *vistas como* estando de acordo com as leis e regras gerais (Id., p. 50).

Os dados que serão apresentados foram obtidos majoritariamente através de entrevistas realizadas com os membros das organizações que executam a medida de internação em São Paulo (Fórum Brás e Fundação CASA)³. As entrevistas envolveram questões sobre as atividades cotidianas desses indivíduos e visaram acessar o tipo de raciocínio prático empregado por eles para atender às regras procedimentais definidas legalmente e produzir ações e decisões razoáveis no contexto organizacional. A utilização de entrevistas com membros das organizações que se pretende investigar é interessante para a análise proposta por ocasionar justificações ao tornar as ações cotidianas problemáticas. O pesquisador, externo àquela situação, ao solicitar a explicação de “como as coisas funcionam” faz emergir uma fala ordenadora que expressa a construção da plausibilidade e coerência das práticas descritas. A forma como os atores constroem e interpretam os eventos e objetos que constituem sua prática não é visto, assim, como “viés” que distorce o que está “realmente” acontecendo, mas como objeto privilegiado para compreensão dessas práticas, dado que é elemento constitutivo delas. Os relatos (*accounts*) que os membros de uma coletividade utilizam para tornar atividades familiares *reconhecíveis* como familiares (racionais do ponto de vista prático), são atributos constitutivos dos cenários que esses relatos tornam visíveis (GARFINKEL, 1967, p.8-9). O interesse em investigar de que maneira os membros de uma organização tornam suas ações locais compreensíveis e razoáveis se deve, assim, a visão de que é esse processo que sustenta o caráter ordenado das ações organizacionais.

Tendo essa perspectiva em vista, a pesquisa cujos dados serão analisados no presente trabalho visava compreender de que maneira os atores que participam da execução da medida de internação elaboram a plausibilidade das práticas organizacionais tendo em vista os procedimentos e parâmetros legais definidos para essa medida. Para desenvolver esse objetivo, o texto está dividido em quatro partes: primeiramente, buscarei situar as especificidades do enquadramento normativo estabelecido pelo ECA para a medida de internação a partir da descrição da forma como essa medida foi definida nas diferentes legislações brasileiras para crianças e adolescentes; em seguida apresentarei uma interpretação para essas transformações históricas a partir de um debate sobre tendências

³ Os detalhes sobre os procedimentos e condições da pesquisa serão junto com a apresentação dos resultados.

contemporâneas da Justiça Juvenil; a terceira e a quarta parte do texto serão dedicadas à apresentação e análise dos dados coletados na pesquisa realizada no Fórum Brás e na Fundação CASA. Considerando que os procedimentos definidos na atual legislação implicam em uma presença constante dos juízes durante o processo da execução discutirei, num primeiro momento, a forma como eles constroem a medida de internação e suas expectativas com relação ao trabalho desenvolvido nas unidades de internação. Tendo elaborado os parâmetros legais e as expectativas dos juízes, analisarei de que maneira esses fatores integram as soluções que os funcionários das unidades constroem para os problemas práticos que constituem o modo de funcionamento institucional.

A especificidade do enquadramento normativo do ECA: os procedimentos e regras para a medida de internação

Conforme mencionado, se considerarmos a forma como o isolamento institucional foi concebido ao longo da história das legislações especializadas para crianças e adolescentes no Brasil, é possível afirmar que o Estatuto da Criança e do Adolescente promoveu uma alteração significativa na perspectiva sobre esse tipo de intervenção. Os termos utilizados na definição da medida de internação nessa legislação indicam a tentativa de restringir sua aplicação: a institucionalização passa a ser definida como medida “privativa de liberdade” e a estar submetida aos princípios de *brevidade* e *excepcionalidade*. Diferentemente, as duas legislações anteriores previam a aplicação dessa medida para diferentes tipos de situação envolvendo crianças e adolescentes.

No Código de Menores de 1927, a internação era apresentada como medida aplicável não somente aos menores⁴ “delinquentes”, mas também aos “abandonados”, “vadios”, “mendigos” e “libertinos” (BRASIL, 1927, Art. 55; Art. 61, II; Art. 68, § 2º; Art. 69). O código prevê a existência de diferentes instituições para os diferentes tipos de menores que deveriam ser classificados a partir do estudo de suas características⁵. No caso de crianças e adolescentes autores de crime ou contravenção penal, a institucionalização é prevista para menores de 14 anos caso sejam “abandonados, pervertidos ou em perigo de o ser” e para maiores de 14 anos e menores de 18. O tempo de internação previsto dependia

⁴ A categoria “menor” designa o público alvo exclusivo do Código: indivíduos com menos de 18 anos “abandonados” ou “delinquentes” (BRASIL, 1927, Art. 1º). Para uma discussão mais detalhada sobre essa categoria Cf. Alvarez, 1989; Londoño, 1996.

⁵ De maneira geral, o código prevê “escolas de preservação” para abandonados e “escolas de reforma” para delinquentes, mas há a menção a outros tipos de instituições.

do tipo do menor e da instituição: os menores de 14 anos só podem ser internados em “casa de educação” ou “escolas de preservação” pelo “tempo necessario á sua educação contando que não ultrapasse a idade de 21 annos” (BRASIL, 1927, Art. 68, § 2º); no caso dos maiores de 14 anos, o tempo de internação nas escolas de reforma dependia deles serem “abandonados, pervertidos ou em perigo de o ser”: em caso negativo, poderiam ser internados pelo período entre 1 e 5 anos, em caso positivo, pelo período de 3 a 7 anos. A decisão sobre o término da medida se baseava exclusivamente na avaliação do Juiz sobre o menor sobre a “personalidade moral” do menor e sobre seu comportamento no reformatório (BRASIL, 1927, Art. 80).

O Código de Menores de 1979, assim como a legislação anterior, elegeu como seu público-alvo exclusivo uma parcela específica da população infanto-juvenil, designada na lei pela categoria “menor em situação irregular”. A categoria compreendia os menores de 18 anos: privados pela família de condições essenciais a subsistência, saúde e instrução; vítimas de maus-tratos pelos pais ou responsáveis; em perigo moral; privados de representação ou assistência legal; com desvio de conduta pela inadaptação familiar ou comunitária; e autores de ato infracional (BRASIL, 1979, Art. 2º). Entre as seis medidas⁶ que poderiam ser aplicadas aos menores, a lei prevê a internação em “estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado” (Art. 14). Diferente da legislação anterior, não há a distinção de instituições para os diferentes tipos de menores nem a definição de limites mínimos e máximos para a internação. A lei estabelecia somente a necessidade de reavaliação dessa medida a cada, no máximo, dois anos⁷ (Art. 41, § 1º).

Diferente dos códigos de menores, no ECA as categorias utilizadas para descrever seu público alvo são definidas somente pela idade: “crianças” – pessoas com idade até doze anos incompletos – e “adolescentes” – pessoas com idade entre doze e dezoito anos incompletos (BRASIL, 1990 Art. 2º). Além de abandonar a categoria ‘menor’, essa lei estabeleceu uma distinção entre “medidas de proteção” – aplicadas a crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçadas ou violados – e “medidas

⁶ Além da internação, ao menor podiam ser aplicadas as seguintes medidas: advertência; entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade; colocação em lar substituto; imposição do regime de liberdade assistida; colocação em casa de semiliberdade (BRASIL, 1990, Art. 112).

⁷ Caso o menor completasse vinte e um anos e a medida ainda não tivesse sido encerrada, o código determinava que ele fosse encaminhado ao juízo incumbido da execução penal (Art. 41, § 3º).

socioeducativas” – aplicadas somente a adolescentes⁸ condenados pela prática de ato infracional. A internação é definida no ECA como uma das medidas socioeducativas⁹ e sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A “privação de liberdade” passa, portanto, a ser aplicável exclusivamente como resposta aos atos infracionais cometidos por adolescentes¹⁰. O dispositivo legal que garante seu caráter excepcional é a restrição de sua aplicação aos casos de infrações cometidas mediante violência ou grave ameaça à pessoa; de reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado de medida anteriormente imposta¹¹ (BRASIL, 1990, Art. 122). O estatuto mantém o prazo indeterminado da medida, mas estabelece três anos como limite máximo de duração e determina que sua manutenção seja reavaliada a cada, no máximo, seis meses.

Contrastando as regras e procedimentos estabelecidos pela atual legislação com aqueles dos antigos códigos, é possível afirmar que há uma especificidade na forma como a medida de internação passa a ser enquadrada legalmente: o tempo indeterminado é combinado, no estatuto, com mecanismos para garantir que a internação seja breve e excepcional (restrição da aplicação da medida aos autores de atos infracionais, a limitação do tempo máximo de internação em três anos e o aumento significativo na frequência das avaliações). Nesse sentido, interessa investigar de que maneira esses dispositivos legais são elaborados pelos atores que participam da execução da medida de internação definindo o modo de funcionamento das unidades.

A relevância do tempo indeterminado para análise do modo de funcionamento das instituições que executam a medida de internação está no fato de que as atividades cotidianas que definem esse modo de funcionamento envolvem a produção da decisão sobre o momento em que a medida pode ser encerrada e o adolescente pode ser liberado. Nesse sentido, a análise desse processo pode ser vista como parte do problema mais geral construído por Cicourel (1968, p. 1 – tradução minha) de compreender “(...) como qualquer

⁸ Às crianças que cometerem atos infracionais somente podem ser aplicadas das medidas de proteção (BRASIL, 1990, Art. 105).

⁹ As outras medidas socioeducativas são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; qualquer uma das medidas de proteção.

¹⁰ Para as crianças e adolescentes “órfãos ou abandonados”, o estatuto prevê o “acolhimento institucional” como medida “provisória e excepcional (...) não implicando privação de liberdade” (Art. 101, §1º), pelo período máximo de dois anos e com reavaliações a cada, no máximo, seis meses.

¹¹ No caso de internação pelo descumprimento reiterado de medidas anteriormente aplicadas, o estatuto determina três meses como limite máximo de duração da medida (Art. 122, §1º).

conjunto de atividades que frequentemente denominamos ‘burocráticas’ – para punição ou não – rotineiramente processa pessoas”¹². A definição do tempo de duração da internação a partir de reavaliações periódicas do adolescente sugere que seu término deve ser determinado pelos efeitos produzidos no processo da execução e que, durante a internação, a situação inicial do adolescente será alterada de alguma maneira.

Para Cicourel, as atividades socialmente organizadas de processamento de pessoas estão ligadas de maneira semelhante:

(...) regras procedimentais gerais são estabelecidas para os membros, e esses desenvolvem e empregam suas próprias teorias, receitas, e atalhos para atender às exigências gerais aceitáveis para eles e tácita ou explicitamente aceitáveis para os outros membros que atuam como ‘supervisores’ ou alguma forma de controle externo (ibid., p.1 – tradução minha)¹³

No caso de sua pesquisa sobre o sistema de justiça juvenil, Cicourel investiga como atividades de tomada de decisão práticas dos atores desse sistema produzem o problema social chamado de delinquência. De acordo com o autor, esses atores operam com expectativas de fundo ou um “senso de estrutura social” para interpretar os casos concretos e decidir se as circunstâncias com as quais se deparam são ‘normais’ ou ‘incomuns’ interpretando-as a partir das concepções sobre o delinquente típico. Ao longo das diferentes etapas do processo, relatos orais e escritos sobre “o que aconteceu” são produzidos e reconhecidos como possuindo conteúdo factual de sentido ‘óbvio’, dado a expectativa de reciprocidade de perspectivas. O delinquente seria o *produto emergente* desse processo que, como um boato, é progressivamente transformado nos diferentes relatos que se tornam cada vez mais concisos, consistentes e coerentes com as expectativas organizacionais.

É possível dizer que o processo da execução da medida de internação se inicia depois de encerrado o processo analisado por Cicourel, depois que se decidiu positivamente sobre a existência de delinquência e que o adolescente foi etiquetado como delinquente. O processamento rotineiro dos adolescentes, no entanto, permanece como problema prático depois que ele é inserido na instituição. Se, no caso de Cicourel, o produto

¹² No original: “(...) how any set of activities we often label ‘bureaucratic’ – punishment or otherwise – routinely processes persons” (CICOUREL, 1968, p.1).

¹³ No original: “(...) general procedural rules are laid down for members, and members develop and employ their own theories , recipes, and shortcuts for meeting general requirements acceptable to themselves and tacitly or explicitly acceptable to other members acting as ‘supervisors’ or some form of external control” (Ibid., p.1).

emergente do processo analisado é o delinquente, durante a execução o produto emergente são os efeitos da medida de internação no adolescente. As regras procedimentais gerais estão definidas no ECA, mas é preciso produzir as evidências de que a medida operou a mudança que justifica a liberação. Cabe destacar que o problema prático da unidade de internação de sustentar a instituição como organização racionalmente planejada para o objetivo de reforma dos internos em direção a algum padrão ideal é compartilhado com outras instituições totais (GOFFMAN, 1991, p. 73). O objetivo da investigação realizada foi compreender de que maneira a especificidade dos procedimentos estabelecidos em lei constituem esse problema e quais os atalhos, teorias e receitas que os membros das organizações investigadas usam para atender as exigências contextuais ligando as regras e procedimentos gerais a práticas locais.

Como se pode observar, o caráter particular do enquadramento normativo que o ECA apresenta sobre a medida de internação é central para a construção do problema que orientou o presente trabalho. Até o momento, as mudanças históricas no enquadramento normativo da medida de internação foram somente descritas com vistas a construir a especificidade das regras e procedimentos estabelecidos pelo estatuto. Apresentarei a seguir uma interpretação possível para essas mudanças a partir de um debate internacional sobre as tendências contemporâneas da justiça juvenil que permitem situar o atual enquadramento normativo a partir da discussão mais ampla sobre punição.

Diagnósticos sobre a justiça juvenil contemporânea e o ECA

As análises sociológicas sobre as tendências contemporâneas do sistema de justiça juvenil em países da Europa e nos países anglo-saxões apresentam um diagnóstico comum. De acordo com essas análises, seria possível observar transformações nas concepções e no modo de funcionamento dessa justiça especializada a partir das décadas de 1970 e 1980 que a estariam fazendo perder sua especificidade e se aproximar da justiça criminal para adultos. Essas mudanças teriam sido motivadas por dois tipos de críticas ao antigo modelo: por um lado, a preocupação com a ordem pública fundamenta críticas à ineficiência do modelo no controle da criminalidade juvenil e, por outro, condena-se o caráter autoritário e arbitrário dos tribunais juvenis por não possuírem critérios objetivos de sentenciamento e por ignorarem as garantias processuais dos adolescentes (Cf. FELD, 1997; BAILLEAU, 2002; MUNCIE, 2005). As alterações implementadas em resposta a essas críticas teriam

tornado a justiça juvenil mais especializada – ficando responsável exclusivamente pelo processamento de adolescentes autores de crimes – e promovido um descolamento no foco das intervenções do infrator para a infração, com a substituição do ideal de reabilitação pela lógica da responsabilidade individual (Cf. BAILLEAU, 2002; PINÑERO, 2006). Ainda que as transformações identificadas tenham sido orientadas também por uma preocupação com os direitos individuais dos adolescentes, na avaliação desses autores, o novo modelo tem enfatizado sua dimensão punitiva, com maior frequência de adolescentes julgados como adultos (pela transferência para tribunais criminais ou pela adoção de sentenças aplicáveis a adultos nos tribunais juvenis) e presença de uma lógica mais preocupada com a segurança pública e defesa da sociedade do que com o bem-estar dos jovens (Cf. (FELD, 1997; VON HIRSH, 2001; BAILLEAU, 2002; MUNCIE, 2005, 2008; PIÑERO, 2006; PIRES, 2006; BAILLEAU & CARTUYVELS, 2007).

Cabe destacar que o modelo contra o qual essas transformações foram formuladas é o que caracteriza a justiça juvenil desde sua emergência e que permite vinculá-la ao que David Garland (1985; 2008) chamou de *previdenciarismo penal*: uma justiça tutelar, orientada pelo ideal correccionalista de tratamento a partir da avaliação das características sociais e pessoais do jovem, tidas como causas do crime. De acordo com Garland, o previdenciarismo penal tem como fundamento motes correccionalistas de tratamento individualizado, penas indeterminadas e pesquisa criminológica e parte da interpretação do crime como consequência de falhas no processo de socialização, falta de condições adequadas de vida ou de alguma patologia individual (GARLAND, 2008, p. 93). Os tribunais para menores seriam uma das instituições típicas desse modelo e sua criação é tratada pelo autor como evidência de que a responsabilidade e a culpa deixaram de ser o princípio fundador das intervenções legais sob o previdenciarismo penal (GARLAND, 1985).

A justiça juvenil pode ser vista, assim, como um produto do previdenciarismo penal que parece ter incorporado inteiramente seus princípios fundamentais como, por exemplo, o uso de penas indeterminadas. Nesse sentido, as críticas ao modelo da justiça juvenil identificadas no debate internacional podem ser vistas como parte do processo de declínio do previdenciarismo penal identificado no diagnóstico de Garland (2008). Dado que esse modelo fundamentou a criação de uma justiça especializada para crianças e adolescentes, o seu declínio a coloca em situação de crise. O efeito desse processo é a descaracterização

da justiça juvenil e a progressiva aproximação do seu modo de funcionamento com aquele da justiça criminal para adultos.

Retomando agora a análise sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e as mudanças que ele estabelece, é possível argumentar que existe certa aproximação com os processos de transformação da justiça juvenil identificados em outros países. A separação entre “medidas de proteção” e “medidas socioeducativas” também produz uma maior especialização dos procedimentos e das intervenções para adolescentes que cometeram crimes. No caso da medida de internação, são as características da infração – se envolveu violência contra a pessoa – e não mais as características do infrator – estar em “situação irregular” ou ser “abandonado, pervertido ou em perigo de o ser” – que fundamenta sua aplicação.

Apesar dessa centralidade que a infração assume na aplicação de medidas socioeducativas, a indeterminação das penas, elemento típico dos códigos de menores e intimamente associado ao previdenciarismo penal, é mantida no ECA. Conforme destacado, no entanto, essa legislação estabelece mecanismos para impedir que a intervenção seja extensa ou excessiva pelo estabelecimento de limites máximos de duração e aumento na frequência das avaliações sobre sua manutenção. Além disso, assim como no caso das análises do debate internacional, também no caso brasileiro é possível identificar uma tentativa de restringir a “discricionariedade” típica da justiça juvenil. A elaboração do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)¹⁴, documento destinado a regulamentar a execução das medidas socioeducativas, por exemplo, foi resultado de uma demanda por tornar mais “objetivos” os parâmetros que orientam esse processo (FRASSETO, 2006; KONZEN, 2006). Um dos principais instrumentos propostos no SINASE para isso é o *Plano Individual de Atendimento* (PIA) criado como forma de garantir o controle da medida pelo registro sistemático de todas as ações realizadas.

Conforme mencionado, o objetivo desse item foi desenvolver uma interpretação dos fundamentos que orientam o enquadramento normativo do ECA no que diz respeito a medida de internação. Esse enquadramento combina, portanto, a centralidade da infração como fundamento para as intervenções com a concepção penal previdenciária da medida como meio de transformação do indivíduo. Essa concepção, no entanto, é parcialmente

¹⁴ O SINASE foi lançado inicialmente como resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução N.º 119, de 11 de Dezembro de 2006) e posteriormente como lei (Lei N.º 12.594, de 18 de Janeiro de 2012).

desfigurada no enquadramento do estatuto. Sob vigência dos códigos de menores, a visão do crime como resultado de características sociais e pessoais do adolescente permitia que a mesma medida – a institucionalização – fosse aplicada para todas as crianças e adolescentes que compartilhassem as características tidas com causas exclusivas para o crime: ser abandonado, pervertido, estar em situação irregular. Seguindo esse raciocínio, a determinação do tempo de duração da medida era pautada exclusivamente nos efeitos produzidos, podendo durar o tempo necessário para transformar as características causadoras da infração existente ou potencial. Com o ECA, como vimos, a infração tem papel importante na determinação da medida e o objetivo de transformação é limitado pela determinação de que a medida seja necessariamente breve, daí o estabelecimento de reavaliações frequentes. É possível dizer, assim, que o enquadramento normativo que atualmente regula a aplicação e execução da medida de internação no Brasil acompanha em parte os processos descritos nos diagnósticos sobre as tendências contemporâneas da justiça juvenil, com maior especialização dos procedimentos para adolescentes que cometeram crime e pela produção de mecanismos que visam restringir a discricionariedade dos atores.

Tendo definido e interpretado os procedimentos e regras que definem legalmente a medida de internação atualmente, a seguir iniciarei a apresentação da análise dos resultados da pesquisa realizada com as organizações responsáveis pela execução da medida de internação em São Paulo.

A medida de internação para os juízes do DEIJ: avaliação da “crítica do adolescente”

Conforme mencionado, o processo de execução se inicia depois que a medida de internação foi aplicada ao adolescente em resposta a sua condenação pela prática de ato infracional e envolve interações entre o juiz e as equipes das unidades de internação para produção da decisão sobre o término da medida. Os procedimentos estabelecidos pelo Estatuto – particularmente a frequência das reavaliações da medida a cada, no máximo, seis meses – implicam uma presença constante dos juízes no processo da execução. Dessa forma, para compreender o que o enquadramento estabelecido pelo ECA produz nas unidades de internação, é importante investigar quais os critérios valorizados pelos juízes na decisão sobre o término da medida e o tipo de raciocínio empregado para justificar a

adoção de tais critérios. Isso permitirá delinear as expectativas que esses atores constroem com relação ao trabalho desenvolvido nas unidades.

Parte da pesquisa cujos dados serão apresentados foi conduzida no Fórum Brás, onde estão alocadas as quatro Varas Especiais da Infância e Juventude (VEIJs) – responsáveis exclusivamente pelo julgamento dos casos de todos adolescentes apreendidos na cidade de São Paulo – e o Departamento de Execuções da Infância e Juventude (DEIJ) – departamento que conta com quatro juízes exclusivamente dedicados ao acompanhamento e fiscalização de todas as medidas socioeducativas executadas na cidade de São Paulo. Essa etapa da pesquisa envolveu entrevistas¹⁵ realizadas com os quatro juízes que integravam o DEIJ em 2013, cinco defensores públicos que também atuavam no DEIJ e seis profissionais que compunham a Equipe Técnica do Juízo (ETJ)¹⁶.

De acordo com o relato dos entrevistados, no DEIJ a reavaliação das medidas é realizada a cada três meses por um dos quatro juízes do departamento. No caso da internação, a decisão sobre o término ou manutenção da medida é realizada pelos juízes do DEIJ a partir dos relatórios produzidos nas unidades da Fundação CASA¹⁷. Além dos relatórios, para fundamentar sua decisão, os juízes podem realizar audiências com a equipe técnica, o adolescente e sua família, ou solicitar pareceres sobre o caso à Equipe Técnica do Juízo. A realização de audiências ou solicitação de avaliações à ETJ, no entanto, são excepcionais durante a execução, em especial no caso da internação¹⁸. De acordo com os entrevistados, a motivação dos juízes para recorrer a esses instrumentos geralmente tem a ver com a gravidade da infração ou com o número de passagens do adolescente pelo sistema. Nesses casos, antes do juiz aceitar a sugestão da equipe da unidade de internação de conclusão da medida, ele realiza a audiência ou pede um parecer da ETJ. De acordo com os entrevistados, as discordâncias com a sugestão da Fundação CASA são raras e a

¹⁵ Entrevistas individuais semiestruturadas realizadas entre Abril e Outubro de 2013. Quando os entrevistados permitiram, as entrevistas foram gravadas e depois transcritas. Nenhum dos juízes permitiu a gravação das entrevistas.

¹⁶ Está previsto no ECA que o Poder Judiciário deve prever recursos para manutenção de equipe técnica interprofissional “destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude” (Art. 150). No caso do Fórum Brás a equipe é formada por psicólogos e assistentes sociais que respondem as demandas dos juízes. Os profissionais geralmente atuam na elaboração de laudos sobre o adolescente e sua família para subsidiar as decisões dos juízes sobre a aplicação e término da medida socioeducativa.

¹⁷ A descrição mais detalhada dos tipos de relatórios e do processo de sua elaboração será apresentada no próximo item.

¹⁸ As razões apresentadas pelos entrevistados para a menor frequência de audiências nos casos de internação têm a ver com a percepção de que há maior “padronização” no fluxo de informações no caso dessa medida - permitindo que as decisões sejam baseadas exclusivamente nos documentos produzidos – e com a função das audiências como “advertência” para os casos de “descumprimento” das medidas em meio aberto.

grande maioria dos casos é decidida somente a partir dos relatórios. No momento das entrevistas havia, considerando todas as medidas socioeducativas, 12 mil processos em execução no DEIJ¹⁹ e a ETJ atende somente em torno de 60 casos por mês²⁰. A frequência das audiências depende de cada juiz, mas de acordo com os entrevistados é semelhante à de pedidos à ETJ.

Considerando que, na grande maioria dos casos, a execução da medida de internação é realizada somente “por escrito”, interessa saber quais os principais aspectos que os juízes do DEIJ observam nos relatórios para determinar o encerramento da medida. Conforme elaborado em publicação anterior (Cf. ALMEIDA, 2014), a gravidade da infração é um critério importante para os juízes do DEIJ na avaliação dos relatórios “conclusivos”. Para eles, o relatório precisa ser “coerente” com ato infracional e isso se refere sobretudo ao tempo que o adolescente permaneceu internado, dependendo da gravidade da infração “não faz sentido” finalizar a medida em pouco tempo. O caso oposto desse raciocínio, no entanto, não foi mencionado pelos entrevistados: os juízes não indicaram questionar a sugestão de manutenção da medida em casos de infrações pouco graves. A infração parece informar, dessa maneira, somente o “tempo mínimo” de internação.

A centralidade da infração no raciocínio aplicado pelos juízes para justificar suas decisões se expressa ainda pelo emprego do critério da “crítica do adolescente” na avaliação dos relatórios. Todos os juízes afirmaram ser esse o critério mais importante na consideração sobre o término da medida. O conteúdo da categoria era associado por eles ao “verdadeiro arrependimento” pelo ato infracional cometido. Seria “verdadeiro” o arrependimento que não é motivado exclusivamente pelo sofrimento do próprio adolescente ou de sua família, mas o que implica “empatia” com a vítima e consciência do

¹⁹ É importante destacar que a maioria dos processos em execução são de medidas em meio aberto. De acordo com os dados do DEIJ, em torno de 70% são de medidas em meio aberto. Tive acesso somente ao número de “guias de execução” enviadas ao DEIJ entre os meses de Janeiro e Abril de 2013: totalizavam 3.498 guias. Na tabela consultada, o número de guias estava separado por mês, medida socioeducativa e se eram originárias da capital ou do interior. Calculando a média da porcentagem de cada medida nos quatro meses, temos a seguinte distribuição: 32,3% de internação; 17,7% de semiliberdade; 40,2% de Liberdade Assistida e 9,7% de Prestação de Serviços à comunidade. Essa distribuição varia muito quando consideramos os dados divididos entre capital e interior: no interior a média de internação é de 74,6% enquanto na capital é de 17,2%. Como a quantidade de casos da capital é muito maior, a média geral é mais próxima da média da capital. Lembrando ainda que o DEIJ é responsável somente pela execução das unidades localizadas na capital. Os casos do interior se referem a adolescentes apreendidos e julgados em cidades do interior, mas que cumprem a medida em uma unidade da capital.

²⁰ De acordo com os entrevistados, isso se deve ao tamanho da equipe. Caso houvesse mais profissionais, a demanda seria maior.

mal que a infração representou “para a sociedade”. A justificativa construída pelos juízes para adoção desse critério envolvia a afirmação de que os adolescentes muitas vezes não compreendem por que estão recebendo a medida e não entendem que o que fizeram é “errado”. Seria preciso, portanto, fazer o adolescente compreender que “ele não pode fazer o que quer” (Juiz 1), “colocar limite, mostrar que existe uma autoridade” (Juíza 4). Essa falha no julgamento moral dos adolescentes estaria, para os juízes, associada ao “mundo” no qual eles vivem, tido como distante: uma das entrevistadas afirmou ter dificuldade para entender a “lógica dos adolescentes porque o mundo dos infratores é muito diferente, é outro mundo” (Juíza 3). De maneira semelhante, outra juíza afirmou que os adolescentes não entendem que o que fizeram é errado porque a maioria deles é “carente de tudo” e no lugar onde eles vivem a infração é algo “normal”. Nesse momento da entrevista, a juíza relatou o caso de um adolescente que não tinha certidão de nascimento, morava com mais vinte pessoas em uma casa de um cômodo cheia de ratos e que ficava ao lado de um esgoto a céu aberto. A utilização de um caso limite parece ter a ver com a necessidade de exemplificar a *lógica* do raciocínio empregado. Não se trata aqui de expressar a situação média da maioria dos adolescentes, mas de justificar retrospectivamente o fundamento das decisões. O exemplo é pertinente, ainda que excepcional, por permitir explicitar a lógica da teoria empregada na explicação do comportamento do adolescente que torna adequada a adoção do critério da crítica.

Assim, na construção da plausibilidade do raciocínio de aplicação desse critério na determinação do término da medida, os entrevistados elaboram as teorias nativas que explicam o ato infracional e o objetivo da medida. A infração é, assim, associada às condições de vida do adolescente e à falha moral que essas condições geram. Em resposta, a medida deveria ser capaz de fazer o adolescente adquirir “senso crítico” sobre suas ações, conscientizá-lo moralmente. Dessa maneira, o emprego da categoria da “crítica” permite aos atores vincular a gravidade da infração à teoria sobre as causas do ato infracional e ao procedimento de reavaliações periódicas que pressupõe a medida como processo de transformação do adolescente. Se reconstituirmos logicamente o raciocínio empregado temos que o adolescente comete o ato infracional porque vive em um meio com precárias condições de vida que “normaliza” a prática criminal e o impede de reconhecê-la como errada. Durante a medida, o adolescente deve “desenvolver crítica”, se arrepender verdadeiramente pelo ato cometido. Desenvolver crítica, por sua vez, é um processo que pode ser avaliado ao longo do tempo. Ainda que a prática infracional seja, na teoria

desenvolvida pelos juízes, derivada primordialmente das condições de vida do adolescente – do “meio” –, a categoria da “crítica” permite transformar esses atributos sociais em uma característica individual *transformável* pela medida e variável de acordo com a gravidade da infração.

Ao questionar os juízes entrevistados sobre se a “crítica” estava entre os elementos que os técnicos das unidades também observam, eles informaram instruir diretamente as equipes para que esse aspecto conste nos relatórios. É possível supor, assim, que a produção dos relatórios é em parte informada pela antecipação, por parte da equipe, das expectativas dos juízes. Ainda que pela visão de que o tempo da internação precisa ser “coerente” com o ato infracional, os juízes do DEIJ pareçam recorrer a uma forma de proporcionalidade em seu raciocínio prático, a existência de um padrão que fixa explicitamente a relação entre infração e tempo de internação foi condenada nas entrevistas. Uma das críticas apresentadas pelos atores do Fórum sobre a Fundação CASA dizia respeito a prática das equipes técnicas de decidirem sobre o envio do relatório conclusivo a partir do que eles compreendem ser as expectativas dos juízes. De acordo com os entrevistados, a rotina de trabalho indicaria aos técnicos o tempo necessário para que o juiz aceite um relatório conclusivo pautado principalmente no ato infracional e na reincidência. Haveria, assim, uma espécie de “tabela” que orienta o trabalho nas unidades e que seria, inclusive, repassado aos adolescentes:

A fundação casa quando o menino entra a gente sabe que eles falam isso ‘o que você fez? Ah você roubou? Então você vai ficar mais ou menos um ano’. ‘Ah você matou? Um ano e meio mais ou menos’. ‘Teu caso é de repercussão social? Então vai ficar três’ por isso que eu te falo que tá padronizado que eles estão trabalhando com esse tempo de dez meses (Psicóloga ETJ 1).

(...) então eles meio que padronizaram assim um pouco, olha em geral, né, trafico é seis meses, né, eu acho que assim eles transformaram essa maneira de lidar com o menino, burocratizaram o menino ‘ah então já deu seis meses, esse daqui é trafico então tá na hora de mandar o conclusivo’ (Assistente Social ETJ 1)

A explicação elaborada pelos entrevistados para a existência dessa padronização é a necessidade da Fundação CASA de liberar vagas. Para os juízes, esse tipo de padronização é condenável por contrariar o caráter *individualizado* que as medidas socioeducativas devem ter, elemento apresentado por eles como definidor da Justiça Juvenil. Considerando que os casos de discordância com os relatórios da Fundação CASA são excepcionais, esse jogo de antecipações parece funcionar na rotina da execução da medida de internação.

Tendo apresentado a maneira como os juizes definem o processo de execucao e o tipo de justificativa construida para o raciocinio empregado nas decisoes sobre o termino da medida, no proximo item apresentarei os dados da pesquisa realizada nas unidades de internacao da Fundacao CASA e buscarei analisar de que maneira o enquadramento do ECA e as expectativas dos juizes impactam o modo de funcionamento que as unidades compartilham com outras instituicoes totais.

Tempo indeterminado e ordem interna das unidades de internacao

A etapa da pesquisa realizada na Fundacao CASA teve como objetivo compreender como o processo de execucao da medida de internacao e desenvolvido nas unidades. Para tanto, realizei entrevistas com os funcionarios responsaveis pela elaboracao dos relatorios tecnicos: psicologos, assistentes sociais, agentes de apoio socioeducativo (responsaveis pela area da seguranca), agentes pedagogicos (responsaveis pelo acompanhamento e organizacao das atividades escolares, culturais e de educacao profissional). No total, foram realizadas 28 entrevistas individuais, semiestruturadas e a maioria foi gravada e transcrita²¹. Todas as entrevistas foram realizadas nas unidades e respeitando a rotina de trabalho e disponibilidade dos funcionarios.

A selecao das unidades – atualmente denominadas oficialmente Centros Socioeducativos – foi realizada pela propria Fundacao CASA. No projeto submetido a instituicao para solicitacao de autorizacao para a realizacao da pesquisa e, posteriormente, em reuniao realizada com a Superintendencia de Saude²², solicitei que a selecao contemplasse a diversidade dos tipos de unidade existentes²³. Durante essa reuniao, os representantes da Fundacao CASA me informaram que selecionariam quatro unidades com perfis diferentes (destinadas a adolescentes “de primeira passagem” e de “multiplas passagens”) e que privilegiariam as instituicoes “mais tranquilas”, pois naquelas em que

²¹ Foram entrevistados 7 psicologos, 8 assistentes sociais, 9 profissionais da area pedagogica e 5 agentes de apoio socioeducativo. Somente 5 entrevistados nao permitiram a gravacao da entrevista.

²² A reuniao foi convocada para esclarecer algumas duvidas suscitadas pela leitura do meu projeto. A principal preocupacao era saber se a pesquisa envolveria entrevistas com adolescentes. Ao informar que eu pretendia entrevistar somente os funcionarios, os representantes da Fundacao CASA afirmaram que isso facilitaria o processo de autorizacao da pesquisa. A decisao de limitar o campo a entrevistas com funcionarios se deveu em parte a minha experiencia previa com pesquisa nessa instituicao em que constatei ser mais dificil obter autorizacao quando a pesquisa envolve a presenca continua nas unidades ou contato com os adolescentes (Cf. ALMEIDA, 2010).

²³ No total, a Fundacao CASA possui 110 centros de internacao. Informacao disponivel em <http://transparencia.fundacaocasa.sp.gov.br/mapaCentroI.aspx> [acessado em 11/09/2015]

há “problemas” seria difícil conduzir as atividades de pesquisa. Em reunião realizada com os quatro diretores – para apresentação dos objetivos da pesquisa e para assinatura do Termo de Responsabilidade²⁴ – eles se mostraram muito receptivos e dispostos em viabilizar a pesquisa. Tive a impressão de que eles percebiam a escolha de suas unidades como um reconhecimento da direção da Fundação CASA do trabalho realizado. É possível, assim, que a escolha das unidades tenha sido orientada por uma preocupação com a “fachada” institucional e que as unidades selecionadas²⁵ estejam entre aquelas que a Fundação CASA julga melhor representarem a imagem pública desejada.

Conforme mencionado, o principal instrumento utilizado pelos juízes para a decisão sobre o término ou manutenção da medida de internação são os relatórios elaborados pelas equipes das unidades. De acordo com os entrevistados, existem quatro tipos de relatórios que indicam o momento da medida em que são elaborados. O primeiro relatório sobre o adolescente – “Relatório Poli dimensional” – é geralmente elaborado na unidade de internação provisória²⁶, antes de iniciar a medida de internação propriamente dita. Depois que o adolescente é inserido na unidade de internação, um grupo de funcionários composto por um representante de cada uma das “áreas” – “pedagógico”; “psicologia”; “assistência social” e “segurança” –, utiliza o diagnóstico realizado na internação provisória para elaborar o Plano Individual de Atendimento com as “metas” que o adolescente precisa atingir durante a medida. Esse grupo, chamado de “equipe de referência” do adolescente, o acompanhará durante toda a medida e é responsável pela elaboração de todos seus relatórios. Depois de passados três meses da data que o adolescente foi apreendido pela polícia, é elaborado o primeiro “relatório de acompanhamento”. Esse tipo de relatório será produzido a cada três meses até que a equipe decida elaborar o “relatório conclusivo” em que consta a sugestão de término da medida.

²⁴ Esse termo, que foi lido por mim em voz alta antes de assinado, garantia minha ciência sobre as consequências legais dos possíveis danos causados pela pesquisa.

²⁵ Analisando as características mais gerais das unidades selecionadas é possível traçar dois perfis: duas delas, ambas localizadas em cidades da região metropolitana de São Paulo, são destinadas majoritariamente a adolescentes que passam pela primeira vez na instituição e foram construídas recentemente a partir do modelo arquitetônico das novas unidades da Fundação CASA. As outras duas ficam localizadas em um bairro da Zona Norte de São Paulo no espaço onde funcionava um dos “complexos” da FEBEM²⁵, são destinadas a adolescentes com múltiplas passagens e possuem instalações físicas antigas.

²⁶ As unidades de internação provisória são destinadas aos adolescentes que, por determinação judicial, aguardam seu julgamento internados. De acordo com os entrevistados, quase todos os adolescentes que recebem a medida de internação passaram pelas UIPs.

Na descrição das atividades cotidianas que definem o trabalho realizado pelos funcionários, a elaboração dos relatórios era frequentemente apresentada como um problema prático e “burocrático”. Nas entrevistas, principalmente com psicólogas (os) e assistentes sociais, a reclamação sobre a quantidade de adolescentes por profissional (em torno de 20), o excesso de trabalho e a falta de tempo foi constante. Como podemos observar nos trechos abaixo, a quantidade e a frequência dos relatórios é apresentado como fator importante do excesso de trabalho e diminuição da qualidade:

Então assim, o processo é muito burocrático, e tem coisas que não haveria necessidade, e você tem que fazer, está lá no SINASE, então você tem que fazer. Por exemplo, eu penso que o adolescente que já tem um relatório poli dimensional, ele não precisaria de um PIA. Porque nós não temos tempo hábil para conhecer esse menino em 15 dias, porque o menino já vem das CIPs [Centros de Internação Provisória] já faltando 15 dias, 20 dias pra gente preparar esse PIA. (...) Nós como profissionais ficamos sobrecarregados, o adolescente chega hoje, daqui 20 dias você vai olhar a pasta dele novamente, ela tem que estar com o judiciário. Eu, nesses 20 dias eu tenho que fazer entrevista, eu tenho que acolher esse adolescente, eu tenho que avaliar esse adolescente, e com certeza as coisas não vão ser como deveriam ser. (Psicóloga 1 – Unidade 2)

Então agora vai muita informação (...) [Em] 45 [dias] vai o poli dimensional, depois o PIA, e já na sequência um RTA [Relatório Técnico de Acompanhamento]. (...) No máximo quatro meses, três relatórios praticamente. O duro é a gente dar conta, na parte prática, dessa produção. (...) Não é só isso que a gente faz, ainda tem muitas coisas pra fazer. O atendimento, né, que você tem que respeitar, você não pode tirar o menino de qualquer jeito lá de dentro, tem os horários das atividades, então é tudo muito justo por conta dessa carga que é mais demanda de serviço, né, pra informar o fórum de como está esse menino. (Assistente Social 1 – Unidade 3)

A preocupação com a “qualidade do relatório” era vinculada, nas entrevistas, às cobranças do judiciário e ao risco de ter o relatório questionado ou negado pelo juiz. O trabalho realizado na tentativa de evitar que essa possibilidade se concretize envolve a produção um *relato coerente* em que não há discordâncias, contradições ou “brechas”:

E o judiciário é bem rigoroso (...) Se a gente não manda [o relatório] eles cobram, né, eles oficialam, se você não manda vem o oficial de justiça aqui na unidade, pra cobrar (...) Mas embasado naquela discussão, né? Se não vai cada pessoa falar uma coisa, né? Então tem que ser embasado na discussão, porque pra essas pessoas que tem uma opinião diferente, tem que se chegar a uma conclusão (...) Né? Então tem que tá de acordo, os pareceres, às vezes a segurança fala “ah, o menino dá problema na sala de aula”, aí a pedagogia fala: “Não, ele não dá problema na sala de aula”, então não existe, né, isso, então tem que ter uma conversa (Psicóloga 2, Encarregada Técnica – Unidade 4)

Particularmente, quando você vai fechar um caso, subentende-se que você tem que ter, a equipe tem que estar coesa (...) Então assim, o juiz olha, se cada um falar na mesma linhagem, né, digamos assim, ele entende que (risos) tá tudo relativamente ordenado. (...) “Ah, vamos fazer de tal menino?” “Vamos”, aí tem divergências, discute um pouco o caso, cada um se posiciona, mas pra fazer e se fechar, esse todo aqui tem que estar bem razoável, né, o conteúdo descrito, bem mais coeso, pra quem olhar e falar “opa, essa equipe fez um trabalho” (...) Então, se o promotor pega e olha, aí bate aqui na conclusão, né? (...) Então assim, quando, é de novo que eu tô falando no conteúdo de relatório, quando o relatório vai e deixa brecha pra dúvida, o que o juiz fazia em São Paulo? Mandava a equipe dele chamar a família e o menino, pra conversar uma única vez. (Assistente Social 1 – Unidade 3)

Há, assim, a percepção da necessidade de sustentar, no relatório, a *impressão* sobre o trabalho realizado na unidade. O relatório não é visto, assim, exclusivamente como

apresentação de informações sobre o adolescente, mas também como apresentação da própria instituição. A “coesão” e a “coerência” produzida no relato é referida ao trabalho da equipe e não ao adolescente. A posição do judiciário como “fiscal” das unidades, indicada anteriormente, se expressa na preocupação dos funcionários e parece contribuir para inserir o relatório no processo de construção da “fachada” institucional (GOFFMAN, 1990). Ainda que possam haver discordâncias nas avaliações produzidas sobre o adolescente, no momento de escrever o relatório os funcionários operam com uma “performance de equipe” e precisam “conversar”, “resolver”, “chegar a uma conclusão” para sustentar a definição de situação institucionalmente desejada. Conforme elabora Goffman (1990, p.92-93), discordâncias entre os membros diante da audiência embaraça a realidade sustentada pela equipe. Nesse sentido, a apresentação de uma posição pública pode precisar ser postergada até que a posição da equipe tenha sido definida. A encenação de uma definição de situação institucional envolve, assim, a produção da impressão de unanimidade entre as posições dos membros e o ocultamento de que os membros não chegaram a elas de maneira independente. O objetivo aqui não é destacar o caráter “falso” ou “mentiroso” do trabalho das equipes técnicas. Independentemente da existência ou não de discordâncias entre eles, de distância entre as avaliações elaboradas no contato com os adolescentes e o relatório final, o que é relevante é a existência da *preocupação* com a sustentação de uma *impressão coerente* para o juiz e a vinculação dessa impressão ao trabalho dos funcionários e à instituição.

A partir do que foi apresentado até o momento, é possível dizer que a produção dos relatórios para o judiciário figura entre as preocupações que orientam as atividades diárias dos funcionários. Nos relatos das entrevistas, as descrições das atividades cotidianas eram também acompanhadas por outro tipo de preocupação: o manejo dos adolescentes e a ordem interna da unidade.

O adolescente chegou hoje, então você vai observando, no dia-a-dia, como ele é, e vai observando também as anotações no livro de ocorrências do coordenador, porque lá tá tudo registrado, tudo que acontece é registrado: se alguém se ausenta, se tem saída, se em uma sala de aula sumiu um lápis (...) A gente fica o tempo todo acompanhando pra ver o que eles estão fazendo, né, porque eles têm o espaço aqui, então eles ficam tranquilamente, né? Mas eles nunca circulam sozinhos, sempre tem um funcionário ali acompanhando eles. (...) Aí terminando esse curso quinze pras seis, que finaliza, eles sobem pra quadra, onde é chamada a formação, que eles sentam naquela posição, né, em fileira atrás do outro, por quarto, aí fica um funcionário dentro da quadra e um no portão da quadra e os outros ficam uns dois pra fazer a revisão dos adolescentes. Revisão corporal, né, pra ver se não tem alguma coisa escondida na roupa, e depois vão pros seus dormitórios. (...) Aí no período noturno, né, terminou mais ou menos dez e meia termina a atividade noturna, né, que são os jogos ou alguma coisa, eles sobem pros dormitórios, fazem a revista corporal novamente (...) Aí os funcionários ficam fazendo rondas pelos quartos, aí o coordenador ele descola, vamos supor, dois vai fazer na quadra, dois vai fazer no piso térreo, dois ficam nos quartos olhando, porque apesar de estar a luz apagada,

às vezes tem algum adolescente ou outro que aproveita esse momento pra fazer alguma coisa errada. (Agente de apoio socioeducativo 1 – Unidade 2)

A gente procura saber exatamente o que tá acontecendo no dia-a-dia, às vezes a gente vê o adolescente, a gente sabe como que tá o comportamento dele, se ele tá muito quieto, se ele tá muito agitado, a gente já em pouco tempo a gente começa a observar muito isso, às vezes só pelo jeito do adolescente em um dia, como ele acordou, a gente já sabe se ele vai tá bem (risos). (...) Se ele tiver regular a gente já coloca especificação porque, se ele tiver, vamos supor, no refeitório, se ele tá bem, se ele conversa muito, se ele tenta passar alimentos, se ele tenta pegar alimentos, tem muito disso, né (risos)? Então a gente tem que tá sempre relatando isso aí, se ele exerce uma liderança sobre os demais adolescentes, tudo isso a gente tem que, porque tem adolescente que é complicado mesmo, ele chega querendo aparecer, querendo causar. (Agente de apoio socioeducativo 2 – Unidade 2)

Pra ele sair ele tem que passar por uma avaliação da equipe toda, tem que todo mundo concordar que ele tá apto pra sair, e a gente não quer colocar a casa em risco nem os jovens em risco, se ele criar alguma dificuldade lá fora tem que tomar providências, né, de segurança, que aí prejudica a própria imagem da Casa, né? (...) Se é um menino que você percebe que, sistematicamente vem, né, se comportamento de maneira errada, não participa, vem dando problema na casa, então ele tem sanções. Sanções é ele ficar num quarto, que são os dormitórios, mas não trancado lá o dia inteiro, ele sai pra fazer os cursos, sai pra fazer escola, só nas horas de lazer que ele fica no quarto pensando, refletindo. (...) Então às vezes o adolescente é um menino que toda noite dá problema na hora de dormir. Então o funcionário do agente socioeducativo, faz a informação, “olha, toda noite o menino dá problema na hora de dormir. Fica lá ventando, que não pode ficar, ventando é na janela, “fica conversando e não pode conversar”, o menino deu problema no refeitório, trocou refeição, não sei o que, que não pode, a gente não tá, a gente não acompanha refeição, então tem momento que a gente não tá presente (Psicólogo 2 – Unidade 3)

Como é possível observar no trecho do agente que descreve parte da rotina institucional, os procedimentos de segurança estão presentes durante todas as atividades desenvolvidas na unidade. A necessidade de sempre observar o que os adolescentes estão fazendo, nunca deixá-los sozinhos, revista-los, observar se eles estão muito “quietos” ou muito “agitados”, se estão “articulando” alguma coisa, são parte constante do cotidiano. Ainda que as preocupações com a ordem interna da unidade estivessem particularmente presentes na descrição que os agentes da segurança faziam da rotina, como é possível observar nos trechos citados e como se verá a seguir, os profissionais das diferentes áreas têm como foco de atenção o comportamento do adolescente frente às regras institucionais. Psicólogos e assistentes sociais também buscam saber se o adolescente está “dando problema” na unidade, por isso a importância de manter um sistema de registro alimentado por todos os funcionários que contenha todas as “ocorrências” com os adolescentes.

As atividades diárias dos funcionários são, portanto, acompanhadas por duas ordens de preocupações: de um lado, existe a demanda excessiva de trabalho e as cobranças do judiciário e, de outro, a necessidade de lidar com os adolescentes e manter a ordem interna da unidade. Durante as entrevistas, a descrição das etapas da execução da medida na unidade era organizada a partir de uma fala justificadora dos procedimentos adotados. Esse trabalho de justificação é compreendido aqui, conforme mencionado, como o que

torna as práticas compreensíveis e razoáveis no contexto em que ocorrem. As práticas, portanto, são constituídas pelo que as justifica. Analisarei a seguir de que maneira os funcionários, ao construírem a plausibilidade das práticas desenvolvidas na unidade, elaboram as soluções práticas encontradas para essas preocupações.

De maneira geral, a apresentação dos procedimentos adotados no processamento rotineiro dos adolescentes na unidade era acompanhada por referências pouco específicas aos objetivos oficiais da instituição. A necessidade de fazer o adolescente “mudar de vida”, de “transformá-lo”, fazê-lo “evoluir”, mostrar para ele que suas escolhas são ruins, garantir que ele não volte a cometer infrações no futuro, estava presente na fala de todos os entrevistados. A visão de que o objetivo primordial da medida é fazer com que o adolescente não reincida na prática infracional é reforçada na fala dos funcionários sobre os limites da ação institucional. Assim como no caso dos juízes, a teoria nativa operante na explicação dos atos infracionais os vincula às condições de vida e ao “meio” em que os adolescentes vivem. Dado esse caráter “estrutural” da vinculação à criminalidade, a possibilidade de transformação promovida pela instituição é limitada pelo retorno do adolescente ao “meio” causador da infração:

É, e o meio, né, assim, a primeira vez que ele veio pra Fundação ele tava num território de alto índice de marginalidade, a questão assim, vermelho de tão grave, né? E aí, assim, como esse menino já tá mais que identificado com isso, né? E aí eles vão se envolvendo e vai aumentando a gravidade, eles geralmente começam com tráfico e depois vem pro roubo, né? (...) Então assim, o que ele mais recebeu é negligencia, foi violência, sempre, os direitos dele nunca foram garantidos. Então ele também não consegue nem identificar, por mais que demonstre arrependido, chore, esse arrependimento não é um arrependimento assim, sabe, é de tá aqui preso, e é uma coisa que é totalmente contra (risos), que é a ordem, né? Porque lá aonde eles vivem não tem ordem, né? (Assistente social 2 – Unidade 3)

Tem que ter um suporte familiar, né, uma mãe que cobre, o meio onde ele vive, se ele convive com droga e sai, continua no mesmo lugar, com os mesmos colegas, da mesma rua, na mesma comunidade, eu acho que fica difícil pra ele mesmo mudar de vida, né, mesmo com a gente incentivando, de repente ele sai daqui cheio de interesse por fazer alguma faculdade ou ter algum emprego, mas quando ele sai, ele se depara com toda aquela realidade problemática da vida dele novamente. (Agente pedagógico 1 – Unidade 4)

Então é complicado, e ele vai voltar pro mesmo lugar, ele acha que aquilo é normal, que aquilo é comum, né, que roubar é normal, que matar, que morrer, então tudo isso pra ele é muito comum, é muito simples. Porque realmente ele nasceu vendo aquilo, entendendo que aquilo lá é o certo, o pai, né, fazer, a mãe fazer, os amigos, todo mundo na região de moradia, nós somos os errados, então tem a lei deles lá e ele lá nasceu entendendo que era daquela forma. Então como você muda? Não tem esse poder de mudar a cabeça de uma pessoa desde que ela nasceu, daquele jeito, né? Então é complicado, eu falo, quando os meninos chegam pra gente é muito difícil, porque ele já teve uma vivência de 18 anos (Psicóloga 2, Encarregada Técnica – Unidade 4)

De maneira semelhante ao raciocínio empregado pelos juízes, os funcionários elaboram o ato infracional como consequência da exposição prolongada do adolescente a um meio no qual o crime, a droga, a falta de ordem são coisas “normais”. Ainda que os entrevistados

afirmem a eficiência limitada dos efeitos da medida, nessa afirmação o objetivo institucional pressuposto é o de transformar o adolescente para que ele não volte a cometer infrações. Ao invés de questionar se a instituição realmente realiza seus objetivos oficiais, utilizando-os para avaliar as práticas institucionais, interessa considera-los como uma “chave de significado”, “uma linguagem de explicação que o staff, e às vezes os internos, podem aplicar a todas as brechas das ações na instituição” (GOFFMAN, 1991, p. 81)²⁷. Os objetivos oficiais podem ser considerados, assim, um *esquema interpretativo* que permite justificar o modo de funcionamento da instituição. Os objetivos são, nesse sentido, vistos como recurso mobilizado pelos atores para construir a inteligibilidade das práticas institucionais²⁸.

Um dos exemplos dessa utilização dos objetivos institucionais para justificação de seus procedimentos analisado por Goffman é a linguagem que elabora o sistema de privilégios e sanções – modo de organização peculiar às instituições totais cuja consequência é a obtenção de cooperação de pessoas que não tem razão para cooperar (p. 53, 54). Nas quatro unidades pesquisadas havia algum sistema desse tipo: três delas organizavam a medida em etapas denominadas “fases” pelas quais o adolescente avança ao longo do período da internação; e a quarta tem um sistema de pontuação organizado em cores que indicam a situação do adolescente na medida. Nessa unidade, havia um quadro afixado na parede de uma das áreas de circulação dos adolescentes com o nome de todos eles, os dias do mês e as cores que eles receberam nos dias e no mês. Em todas as unidades, assim que o adolescente é inserido na instituição ele é informado sobre o funcionamento desse sistema e sobre sua vinculação aos relatórios enviados ao juiz e à liberação. Dependendo de sua “evolução na medida”, o adolescente progride nesse sistema até a liberação.

Se o adolescente tá bem ele tá verde, com algum probleminha cinza, amarelo e vermelho. Então vamos supor que ele fez alguma coisa que pegou um vermelho. Aí a gente tem que colocar no relatório e saber por que ele fez aquilo, entendeu? Aí tem que tá acompanhando, tá sempre registrando. Mas também coisas boas, né,

²⁷ No original: “(...) a language of explanation that the staff, and sometimes the inmates, can bring to every crevice of action in the institution” (GOFFMAN, 1991, p. 81).

²⁸ Essa forma de compreensão dos objetivos oficiais da instituição pode ser aproximada da abordagem etnometodológica sobre a relação entre normas e ações. Ao invés de entender as normas e convenções como padrões de sentido preciso que os indivíduos *aplicam* na ação, eles são compreendidos como recurso para o trabalho cognitivo dos atores em situações concretas. As normas não são, assim, externas às ações, mas as constituem ao permitir manter sua inteligibilidade e torná-la compreensível para os atores (HERITAGE, 1999, p. 354, 355). Há também uma semelhança entre essa perspectiva e aquela desenvolvida por Egon Bittner (1965) sobre as organizações. Para o autor, considerar o desenho organizacional formal como esquema interpretativo, permite deslocar o foco das limitações impostas pelas regras formais para o estudo dos limites de sua manipulação e das habilidades envolvidas em seu uso.

se o adolescente teve uma saída, teve um bom comportamento, que teve um adolescente uma vez que separou a briga, ele era bem pequenininho, e os dois meninos que iam brigar era grande, aí foi pro relatório dele também que ele teve uma atitude muito digna, assim, de não deixar os adolescentes brigar. (...) Então é tudo, o dia-a-dia dele mesmo, se ele às vezes tá bem no convívio com os outros adolescentes, tá bem no quarto, mas na escola ele não tá indo bem, de repente ele pode pegar uma corzinha aí por causa de às vezes o adolescente a gente chama a atenção, “ah, não quero fazer hoje” “você sabe que você vai se complicar”, então é isso aí. (...) O amarelo é uma cor de alerta, e o vermelho pode ser que ele fique aí uns três meses a mais. (Agente de apoio socioeducativo 2 – Unidade 2)

As fases iniciais são descritas como mais “disciplinadoras”, em que as regras são mais “rígidas”, seria o momento em que o foco é o adolescente cumprir as regras e normas de convivência, “reconhecer o que ele fez de errado” (Assistente Social 3 – Unidade 3), de se arrepender pelo ato infracional. Já nas fases finais, os adolescentes teriam mais “liberdade” e algumas “regalias”: corte de cabelo, poder receber mais alimentos e fotos da família, participar de atividades externas e eventos culturais. O que determina a passagem de uma fase para a outra é o comportamento do adolescente. Cada fase tem um tempo de duração e no final desse período o adolescente é avaliado e, “se estiver tudo certo” e houver vaga ele vai para a fase seguinte:

Não, assim se ele fez alguma coisa errada ele tem uma pontuação negativa. Se ele tá se comportando bem é obrigação dele, porém se ele fizer alguma coisa pra ajudar, ele recebe um elogio, que ele ganha semanas com isso aí. Ele fez alguma coisa boa, no centro então ele ganha elogio, ele ganha semanas, ganha bolo de dia do aniversário do mês, ele ganha corte de cabelo, entendeu, tem alguns benefícios. (Agente de apoio socioeducativo 1 – Unidade 3)

Se ele não tiver problemas de comportamento, de desrespeito de normas de convivência, de desinteresse, e aí a gente explica que é esse o procedimento, que nos primeiros 45 dias a equipe de referência vai tá observando realmente a adaptação dele na unidade. Então se ele se adaptou às normas e regras, se ele respeita, se ele tem interesse, assim, e disponibilidade de participar das atividades pedagógicas (...) Com dois meses depois que ele passou pra fase dois. Mais dois meses ele vai pra fase três, e mais dois meses vai pra fase quatro. Isso se ele tiver ok em tudo. Se ele tiver, por exemplo, um relato de desrespeito ao funcionário, desrespeito à norma de convivência, agressão com outro adolescente, não tá participando de atividade pedagógica, apesar da insistência se recusa, tal, dá problema em sala de aula, e ele tem no nome dele registrado um número de ocorrência, ele vai perder semanas pra passar de programa, então atrasa a medida dele (Psicóloga 2 – Unidade 3).

O que fundamenta, portanto, a possibilidade de avançar nas “fases” ou “cores” é a obediência às regras da unidade e a “disponibilidade” do adolescente em participar das atividades propostas. Na elaboração que os funcionários fazem desse processo é possível observar a construção da “evolução” nas fases como *evidência da transformação gerada no adolescente*. A operação necessária para sustentar a visão de que quanto mais submetido à instituição, mais preparado o adolescente está para sair dela envolve a interpretação do comportamento *na* unidade como *índice* de transformações de seu comportamento fora da instituição. Assim, a justificativa das ações institucionais é composta pelo trabalho de produzir evidências dos efeitos da medida no adolescente:

Como aqui é uma casa que você não toca no menino, eles no começo a gente passa as regras então, em um primeiro momento eles vão achando que eles vão conseguir desestabilizar o ambiente, como tempo eles começam a criar uma defesa tipo assim “eu vou fazer isso porque eu quero ir embora” só que a partir do momento que eles assumem esse posicionamento começa haver a mudança interior, em vez de ser um apenas “eu faço pra ir embora” ele acaba realmente se tornando, vivenciando aquilo porque ele começa a ser visto de uma maneira positiva então ele acaba tornando aquilo como parte da vida dele e aí acontece à transformação, né? (...) Através do interesse dele é que eu vou saber se ele vai ter uma base pra atingir isso e começar a incentiva-lo a criar esses instrumentos pra que ele possa atingir os objetivos dele, né, até de uma maneira de mostrar pra ele que o estudo é importante em qualquer situação de vida que ele esteja, seja privado de liberdade ou seja lá no mundo lá fora (...) então se ele tiver essa percepção é com certeza a ida do crime vai ser mais difícil. (...) A partir do momento em que você começa a ver a medida socioeducativa como não mais como no plano individual e sim como num social ela se altera porque na verdade você não está trabalhando só com o indivíduo, a medida socioeducativa não é só o indivíduo em si, mas sim a medida socioeducativa ela se volta para a sociedade de novo que é o objetivo primário: fazer com que esse menino ele seja, esteja dentro do que a sociedade espera dele. (Agente pedagógico 1 – Unidade 2)

Como ele tá na medida é óbvio que ela é importante, né, porque a parte comportamental é muito importante pro adolescente, que ele não consegue se comportar dentro do centro, não consegue entender porque ele está aqui, porque ele está em um lugar como este, ele não demonstra condições, você acha que ele tem capacidade de seguir as regras sociais lá de fora? Né, aqui as regras existem pro adolescente compreender isso, que pra conviver com outros em sociedade existem regras e existem limites. Foi a falta de limites que os colocou aqui dentro. (...) Quando ele é menos relatado por pequenas coisinhas, já tá demonstrando alguma mudança. (Psicóloga 1 – Unidade 2)

O relatório também, então a escola, a gente, por exemplo, no PIA a gente percebeu que o menino é muito intolerante, então os combinados sociais ele nunca seguiu, porque a gente ligou na escola e a pessoa da escola disse ou porque ele é um menino que a gente percebeu nas primeiras semanas. Então a gente levou isso pro PIA. Depois dos três meses, quando a equipe se reúne, a gente diz: “Então, só que a gente pensou nessa possibilidade de jogos superativos pra essa sala porque a gente tem um número maior de meninos que não são tolerantes às regras e aos combinados sociais”. Então a gente diz pro juiz: “Nós temos esse diagnóstico, esse tratamento e esse resultado”. (...) A discussão de caso [com o adolescente], eles sabem disso, e ele vai dizer assim, oh: “Eu fiz isso, isso e isso dessa forma. Nisso, isso e isso eu pequei”. Quando ele tem essa percepção da própria vida, é um sinal, assim, é um ganho admirável, porque não é simplesmente a pressa de ir embora, ele já entendeu que se ele fizer alguma coisa na sociedade vai ter consequências, boas ou ruins, e ficar privado de liberdade não é bom, então eles sabem que vai precisar ter essa noção total, assim. A minha liberdade acaba aqui porque a sua começa. Então até onde foi positivo ou foi negativo o que ele fez? Eles trazem, assim, e é com o passar do tempo que eles vão trazendo essas coisas. A pressa de ir embora, ela vai sendo preenchida, somada com essas percepções, assim, do que eu fiz, da auto avaliação (Agente pedagógico 2 – Unidade 2)

A gente avalia qual é a percepção dos adolescentes em relação às regras, né, então você tem ele no meio, no grupo. Você tem ele sendo avaliado pelo corpo funcional, esse é o primeiro dado. Depois você tem o dado comportamental, muitos adolescentes aqui a maioria é de família pobre, a maioria (...) não tiveram fraude trocada toda hora, muitos aqui não foram alimentados de forma regular, não foram medicados e tem muito adolescente aqui que não tem costumes de tomar banho, de escovar os dentes (...). Aí você precisa fazer um trabalho dentro de que, de o menino poder entender como é que funciona esse processo, né, de higienização que as pessoas não vai aceitar que se o menino estiver sujo, se ele tiver fedido, se ele não cortar as unhas, entendeu, é um processo difícil esse é um outro processo que seria o “processo da questão da apresentação”. (...) Outro dado é a alimentação, tem muito menino que não sabe comer, não sabe mesmo! Coisas simples de pegar uma colher e comer, não sabe, como mastigar e tal e você precisa ensinar, você precisa falar “meu não come assim”, “coloca menos comida na boca”, “isso fica ridículo, imagina você num restaurante”, então você precisa mostrar algumas coisas que ele não sabe, né, como se portar. (Agente de apoio socioeducativo 1 – Unidade 3)

Há um trabalho, assim, de estabelecer uma continuidade entre o que acontece dentro da instituição e a vida fora dela, entre a unidade e outras instituições sociais (escola, família, trabalho). Por mais peculiares que sejam as regras da unidade (andar com a camiseta para

dentro da calça, pedir licença para passar, não compartilhar alimentos nas refeições), é importante obedecer às regras da instituição porque o adolescente precisa seguir regras na sociedade; é preciso comer, falar e andar “direito” pois esse é comportamento esperado fora da instituição. E quando o adolescente começa a conseguir “controlar sua ansiedade”, se auto avaliar, isso é indicativo de “transformação”, de que ele será capaz de entender que suas ações têm consequências. A forma de lidar com os adolescentes envolve a sustentação dessa tensão entre “dentro e fora” em que o significado de estar dentro não existe separado do significado de “sair” (GOFFMAN, 1991, p. 23).

Outra dimensão importante desse trabalho de produção de evidências da transformação operada no adolescente a partir de seu comportamento na unidade é sua relação com a teoria das infrações sustentada pelos funcionários. Assim como no caso do critério da “crítica do adolescente” no caso dos juízes, ainda que a teoria que explica os atos infracionais afirme o “meio” como sua causa principal, no momento que o adolescente é inserido na instituição, seu comportamento é individualizado e se torna passível de transformação pela sua vontade. Conforme destaca Goffman (1991), mesmo que possa haver uma visão “ambiental” sobre o crime que “libera o infrator da responsabilidade moral sobre sua infração, instituições totais não podem se permitir esse tipo particular de determinismo” (p. 83)²⁹. Os internos precisariam ser capazes de se auto direcionarem: tanto suas condutas desejáveis como as indesejáveis precisam ser definidas como emergindo de sua vontade pessoal e de seu caráter³⁰.

Cabe destacar que a possibilidade de utilizar essa tensão entre “dentro e fora” para gestão dos adolescentes depende da vinculação entre a submissão às regras institucionais e a liberação da instituição. É essa vinculação que sustenta a motivação dos adolescentes para aceitar o que é estabelecido na unidade. Nesse sentido, o caráter não voluntário do recrutamento nas unidades de internação é um mecanismo importante para o funcionamento da unidade, os adolescentes precisam não querer estar na instituição³¹.

²⁹ No original: “freeing the offender from moral responsibility for his offense, total institutions can little afford this particular kind of determinism” (GOFFMAN, 1991, p. 83)

³⁰ No caso dos adolescentes nas unidades, essa responsabilidade pessoal pela transformação do comportamento parece ser estendida à sua família que também se torna alvo das intervenções institucionais. Assim como no caso dos adolescentes, essas intervenções são direcionadas aos “problemas” que os membros da família são capazes de resolver: participação em grupos de alcóolicos anônimos, tratamento psiquiátrico etc.

³¹ Em uma das entrevistas, um agente de apoio socioeducativo comentou sobre o problema gerado pelos casos de adolescentes que não tem família, não tem para onde voltar e daí “não estão nem aí para o relatório” (Agente de apoio socioeducativo 1 – Unidade 4). Caso o adolescente não queira ser liberado, todo o sistema

Considerando que a grande maioria dos adolescentes quer ser liberado, o tempo indeterminado e a possibilidade constante de aumentar ou diminuir a duração da internação a partir da avaliação do comportamento do adolescente nos relatórios é um recurso importante para os funcionários. De acordo com eles, os adolescentes não só compreendem o processo de avaliação e sabem que os relatórios vão para o juiz, como expressam ansiedade com relação a esse processo, em especial quando sabem que está próximo do período de ter o “conclusivo” elaborado:

Ninguém toca neles, mas se você falar “vai pro livro” [livro de registros da unidade] esse menino vai desesperar, porque ele sabe que aquilo lá vai ter prejuízo mais pra frente no relatório dele. (...) Então, eles gostam muito de perguntar, conversar com a gente que é referência, né, saber como que eles estão, porque nem sempre eles conseguem enxergar como eles tão. “Ah, senhora, eu tô bem, como é que eu tô?” (Agente de apoio socioeducativo – Unidade 2)

Eles [os adolescentes] ficam “mas vai passar?” “a senhora tem certeza?” (risos), “com a senhora eu passo?” (...) A ansiedade fica na ponta, assim. E quando a gente fala assim: “Pronto, agora você tá apto já, a gente vai começar a fazer o seu relatório” “já tá pronto, senhora? Já tá pronto, senhora? Já subiu, senhora?” (risos), subiu é ir pro juiz, eles falam que quando sobe vai pro juiz, vai pra autoridade. (Psicóloga 2 – Unidade 3)

A gente sempre conversa com os meninos, né, aí tem todo um tempo de espera, aí a gente tem que trabalhar essa angústia, a gente até brinca que é a síndrome do RTC [Relatório Técnico Conclusivo] (risos), porque eles ficam extremamente ansiosos, né, são adolescentes, eles querem ir embora pra casa, né? (Psicóloga 2 – Encarregada Técnica – Unidade 4).

Se, por um lado, os funcionários precisam lidar com a ansiedade dos adolescentes gerada pela explicitação do processo de avaliação, por outros, essa “obsessão” dos adolescentes com o relatório pela sua vinculação à liberação, parece ser também um importante instrumento de negociação do comportamento deles na unidade. A importância do relatório como recurso para controle dos adolescentes fica particularmente evidente na forma como os funcionários avaliam o mecanismo do tempo indeterminado na medida:

Porque é aquilo lá, vou colocar um exemplo, “eu não vou repetir de ano mesmo, pra que eu vou estudar?” “daqui um ano eu vou embora mesmo, não adianta o senhor querer fazer eu estudar”. Eu tenho um argumento, eu perderia meu argumento. “Estudando ou não eu vou embora daqui um ano”. Então eu tenho um argumento assim, “olha, você vai fazer o tempo da sua medida. Se em nove meses lá o seu relatório tiver com boas perspectivas, o juiz vai falar ah, ou não (Agente pedagógico 2 – Unidade 1)

Porque aí ele saberia, né, que se ele aprontasse ou não aprontasse ele ia embora em determinado tempo. Então tem adolescente que chega que pode ir embora em seis meses, tem aquele que pode ir embora em três anos. Então eu acho melhor assim. Porque tem adolescente aí que é delito grave também, que ele sabe que em seis meses ele não vai embora, em um ano ele não vai embora, mas ainda assim ele tá fazendo tudo pra não fechar os três anos, entendeu? (Agente de apoio socioeducativo 2 – Unidade 2)

Porque eu acho que os adolescentes têm dificuldades assim, pensar na adolescência por si só, que é a fase, né, onde eles não sabem lidar muito com regra, limite, com autoridade, com uma série de questões. E aí você dá um tempo “ah, você vai ficar seis meses, daqui seis meses você vai embora”, ah, imagina, vai ficar as casas tudo viradas aí e os meninos vão aprontar “vou embora mesmo, não vai acontecer nada” porque eles

de fases, a motivação para cumprir as regras e realizar as atividades propostas desaparece, gerando um problema para os funcionários.

não vão se preocupar realmente em refletir sobre as coisas que são importantes pro desenvolvimento deles, eles vão ficar meio no oba oba mesmo, é isso que acho que vai acontecer, acontecer dessa forma. (Psicóloga 1 – Unidade 3)

O tempo indeterminado e o relatório são, assim, percebidos como importantes instrumentos de negociação do comportamento do adolescente na unidade. Caso o tempo fosse determinado a priori pelo juiz que elabora a sentença, os adolescentes não cumpririam as regras e não fariam as atividades propostas na unidade e os funcionários “perderiam seu argumento”. O tempo determinado tiraria a motivação dos adolescentes para “mudar”, mas também poderiam fazer com que as unidades se tornassem “casas viradas”. Essa expressão, comum na Fundação CASA (Cf. ALMEIDA, 2010; MOREIRA, 2011), se refere à situação na qual os adolescentes fazem uma rebelião e assumem o controle da unidade. A descrição do funcionamento dessas unidades as associa às prisões comandadas pelo PCC, em que os próprios internos regulam o cotidiano e impõe as regras. Portanto, a indeterminação do tempo da medida é importante para fazer funcionar o sistema de prêmios e sanções e para assegurar a ordem interna da unidade.

Apesar de o esquema de avaliações, a produção de relatórios e o tempo indeterminado serem explicitados para o adolescente desde do momento em que ele é inserido na unidade, todas as tentativas de manipulação desse sistema pelo adolescente são interpretadas como evidência de que ele não está “transformado” e não está preparado para sair. A ameaça dessa manipulação, no entanto, é constante para os funcionários e se expressa pela ideia de que os adolescentes são “espertos”, que eles “mascaram”, fazem um “teatro” para parecer “bonzinhos”:

Ah, nossa, e como, porque o adolescente, muitas vezes, ele se comporta, principalmente quando chega, no primeiro trimestre, se comporta muito diferente, de acordo com o local e as pessoas. Então, com o setor técnico normalmente eles são uns docinhos (risos). Mas quem fica mais tempo com eles, né, 24 horas, é o setor da segurança. Então eles falam com propriedade do comportamento do adolescente, então às vezes a gente fala “nossa, mas não parece que ele é assim”, então às vezes o menino é maravilhoso com a assistente social, mas no convívio com os agentes de segurança, eles são outras pessoas, né? Então isso é muito importante, a discussão ela é muito importante pra o adolescente entender que todas as equipes se falam, então não adianta ele querer ser uma pessoa em momentos diferentes. (Psicóloga 1 – Unidade 2)

Então eles fazem de tudo pra ir bem os dois meses pra passar pra quarta fase, mas a gente fala pra vocês “tá, vocês vão fazer”, tem um jeito que eles falam, uma gíria aí que eles falam, é pagar de bonzinho (risos), eles falam “pagar de bonzinho assim eu passo pro quatro, fazem meu conclusivo e vou embora”, (...) aí quando passa quatro, tem alguns que mostram a imaturidade, que ainda não tá pronto. Porque eles ficam tão ansiosos, aí eles começam a revelar quem eles são, eles já não aguentam mais, né, aí você fala: “Ah, não vou fazer o conclusivo” (Assistente Social 3 – Unidade 3)

Há, assim, um esforço por parte da equipe de tentar “desmascarar” o adolescente, descobrir quem ele “realmente” é. A diferença na forma de se comportar com os diferentes

funcionários é traduzida como evidência de que o adolescente não está sendo honesto. Esse modo de interpretação do comportamento do adolescente se assemelha ao processo que Goffman (1991) chamou de *looping*. Entre os tipos de mortificação do self do interno caracterizados pelo rompimento da relação usual do indivíduo com seus atos, o *looping* descreveria o fato de que a reação do interno a sua situação é usada contra ele para definir essa mesma situação. Na sociedade civil, “a segregação de papéis e audiências impede que as confissões e reivindicações implícitas que o indivíduo faz sobre seu self em uma cena de atividade sejam testados contra sua conduta em outros ambientes” (Idem, p. 41). Como em instituições totais as esferas da vida não são segregadas, tudo que o interno faz pode ser registrado e usado contra ele em outras situações para tirar implicações para o seu self. No caso dos adolescentes, se ele se expressa de maneiras diferentes nos diferentes ambientes (pátio, sala de aula, atendimento com as técnicas), essa “contradição” é usada na avaliação como evidência de que ele está verdadeiramente transformado. De maneira semelhante, se ele demonstra ansiedade quando sabe que está próximo de sua liberação, isso é interpretado como evidência de que ele não está pronto para ser liberado.

Apesar de existir o esforço e estratégias dos funcionários de “desmascarar” os adolescentes, fazer ele “mostrar quem ele é”, a possibilidade de manipulação do sistema pelo adolescente é apresentado como um dos limites da ação institucional. Ao seguir o que é proposto na unidade *somente* porque ele quer ser liberado, o adolescente explicita a vinculação entre submissão às regras e liberação e cria problemas para os funcionários. Se ele faz tudo que deve fazer, “cumpre a medida”, “não tem o que fazer”, é preciso liberá-lo:

Às vezes o menino, ele faz quê, ele tem um personagem aqui dentro, talvez nem seja o que ele é realmente. Então, independente de qualquer coisa, vamos supor, ele tá bem nove meses, o juiz libera, lá fora ele pode fazer o que for, né, mas aqui dentro ele teve uma conduta, assim, como se fala, super séria, entendeu? Fez o que ele tinha que fazer, foi pra escola, fez curso, fez isso, é educado, tudo o que ele precisa fazer ele fez, entendeu, então assim, é difícil prever se o menino realmente tá preparado pra sair em nove meses ou se ele tá fazendo que ele tá preparado e ele já sai, né? Aqui os meninos são mais estruturados, eles não são incontinentes, eles já sabem muitas vezes como a Fundação Casa é, né, o que tem que se fazer pra se ter alguma coisa, então muitas vezes existem vários personagens aqui dentro. (Agente pedagógico 1 – Unidade 1)

Agora precisa ver se realmente ele tem evoluído, porque o menino já falou várias vezes pra gente, “não, pra mim já era, já deu minha cota”, essa conversa, “eu já fiz 18 e tal”, fica uma semana na rua e vai preso de novo. Aí você fala, nossa, um rapaz que tava tão ali, que foi tão direitinho nos cursos. Aí não sei se volta pra mesma unidade ou que, não sei, já tá lá esperando, é tudo conversa e tal, uns falam: “Não, o meu tá lá fora, então vou andar tudo certinho porque eu quero” (...) Eu estou fazendo o meu trabalho direito, entendeu? Só que o crime já tá instituído no menino, então às vezes a gente não consegue quebrar isso. É aquilo que eu te falei, ele vai evoluir do jeito que ele quer porque ele sabe que o relatório dele vai sair, só que saiu na rua, já virou criminoso de novo (Agente pedagógico 2 – Unidade 1)

Sabe, tipo não coloco uma vírgula a mais ou a menos do que eles fizeram, tanto que pra você colocar no relatório, “ai, porque tem hora que eu pego”, esse menino é um santo, o que ele tá fazendo aqui (risos)? Porque frequenta tudo, tem um ótimo relacionamento, pa pa pa pa, não, tem alguma coisa errada. (...) Mas assim, pra observar o que ele tá pronto pra sair, é assim, é muito complicado, porque existe, ele sabe que existe uma manipulação que é assim, “eu quero sair, então eu vou cumprir o que o juiz falou, eu vou fazer tal coisa e tal”, eu acredito que 80% ou 90 são assim. (...) Agora por isso que é o papel do juiz (risos), que tem que ver, e ele vai o que, dar a sentença, né? E acredito também que seja muito complicado pra eles, porque não é possível, né, o menino tá aqui há tanto tempo, cometeu um ato assim e tal, e de repente o menino virou um santo, que é isso que eles devem ver muito em muitos relatórios, né? Não é que ele virou um santo, é que aqui ele cumpriu a medida. (Agente pedagógico 3 – Unidade 4)

De alguma forma, esse limite que os funcionários observam em seu trabalho, de que eles “não têm o que fazer” indica o limite do raciocínio elaborado na produção de evidências sobre a transformação do adolescente de que quanto mais submetido à instituição, mais apto o adolescente está para sair dela. A explicação elaborada para esse limite, no entanto, envolve a definição do adolescente como “estruturado” no crime, como alguém que tem o crime “instituído” em si.

Na discussão que Goffman elabora sobre os objetivos oficiais da instituição como esquema interpretativo mencionada anteriormente, ele argumenta que esse esquema começa a operar assim que o interno entra na instituição, sendo a entrada tratada como evidência última de que ele é o tipo de pessoa para o qual a instituição foi feita. De acordo com o autor, esse tipo de identificação automática estaria no centro de uma forma de controle social exercido na instituição. Conforme destacado, o processo da execução da medida pode ser visto como iniciando depois de encerrado o processo de produção do delinquente analisando por Cicourel. Depois do adolescente ter sido definido como delinquente, ele recebe a medida e essa definição se torna o *quadro* - no sentido desenvolvido por Goffman (1974) – a partir do qual tudo o que ele faz é compreendido. A princípio, quando ele faz o que é proposto pela instituição, segue as regras faz as atividades, seu comportamento é interpretado como evidência de que ele reconhece que o que ele fez é errado, de que ele precisa “mudar de vida”, que suas escolhas são ruins. Caso os funcionários tenham a impressão de que ele está cumprindo o que é exigido somente para ser liberado é porque ele é “estruturado no crime”³².

A partir da análise apresentada do modo de funcionamento das unidades de internação pesquisadas, é possível afirmar que, enquanto para os juízes o foco do processo de execução da medida é o arrependimento do adolescente pela infração cometida, na

³² Para uma discussão mais elaborada sobre essa categoria, ver: Lima, 2014.

unidade o foco é o comportamento do adolescente na instituição. O tempo indeterminado e os relatórios são instrumentos importantes para fazer funcionar o sistema de prêmios e sanções e negociar do comportamento dos adolescentes. Ainda que nenhum dos entrevistados tenha mencionado explicitamente a existência de uma “tabela” que estabelece um tempo determinado para cada infração, a associação entre gravidade da infração e tempo de internação foi mencionado nas entrevistas:

Ah sim, isso conta também, né, a questão do ato. E aí é aonde também vai diferir essa questão do tempo, né, que a gente também tem aqui, por exemplo, se o adolescente, geralmente, a maioria dos casos é roubo, né, o ato infracional equiparado a roubo, e aí dá para se trabalhar em um período definido. Agora quando é latrocínio, quando é crime hediondo, aí já é um tempo maior, aí já são, é o PIA que vai ser trabalhado, né, aí já exige um tempo maior pra gente resolver. (Agente pedagógico 2 – Unidade 1)

Sim, tem uma certa importância sim. Crimes considerados, tanto é que assim, a gente faz até uma prévia, porque crimes considerados de maior relevância têm um tempo maior, né, e o Judiciário também coloca isso, né? Pode-se impugnar o relatório do conclusivo pelo ato infracional que de repente se faz e em pouco tempo se sair. (Psicólogo 1 – Unidade 4)

O que parece ocorrer nas unidades é a utilização do tempo mínimo estabelecido pelos juízes baseado na infração como promessa na negociação do comportamento do adolescente. Os funcionários podem indicar para o adolescente a estimativa de quanto tempo ele vai ficar internado *desde que* ele cumpra as normas e regras da instituição. É preciso poder saber de antemão qual será a decisão judicial para poder fazer o sistema de prêmios e sanções funcionar na unidade. Caso o juiz decida manter o adolescente internado baseado exclusivamente na infração e independente do que é realizado na unidade, o funcionamento da unidade é perturbado. Nesse sentido é ilustrativo o caso de uma das unidades pesquisadas em que o adolescente cometeu latrocínio e o relatório conclusivo foi negado.

Eu fiz o trabalho com o menino aqui, ta todo o trabalho feito ta bonitinho, ta dois anos presos fez oito cursos de profissionalização, manda o menino embora “não, não vai embora. Porque ele matou, porque ele tem que cumprir pena”. (...) É muito difícil, não tem muito que falar pro menino. Você vai falar o que pro menino? “é sabe o quê que é...” “oh, é...” não tem o que falar. “Mas senhor eu não to recuperado? O senhor falou que eu to recuperado, você falou que era só eu cumprir essas metas que eu ia conseguir. Que eu tinha que fazer o curso de tal que eu ia conseguir, e eu fiz o curso. E a técnica me falou que eu tinha que mudar tal comportamento, que eu tinha que reavaliar tal conduta, eu reavaliei e agora senhor o que eu faço?”, “agora você espera, porque o promotor acha que você é bandidão”. Ai começa a reafirmar, reafirmar, o menino começa a perder esperança, começa a perder perspectiva ai quando sai lá pra fora sai em extensão de medida. Ai a extensão de medida, pum é a mesma coisa que eu falar “dane-se” porque extensão de medida não é uma continuação do trabalho, entendeu? (Agente de apoio socioeducativo 1 – Unidade 3)

Ainda que esse pareça ser um caso excepcional (quase todos os entrevistados da unidade mencionaram o caso), ao criar uma situação problemática, ele ajuda a compreender as expectativas envolvidas na relação entre juiz e unidade de internação.

Considerações Finais

Conforme elaborado ao longo do texto, o enquadramento normativo do Estatuto da Criança e do Adolescente modifica a perspectiva sobre a medida de internação. Diferente das antigas legislações especializadas para crianças e adolescentes, o estatuto estabelece dispositivos para limitar sua aplicação. Ao restringir essa forma de intervenção a adolescentes autores de atos infracionais e ao definir um tipo de infração – e não mais um tipo de infrator – como parâmetro para aplicação dessa medida, o ECA parece acompanhar em parte o processo de transformação contemporânea da justiça juvenil decorrente do declínio do previdenciário penal identificado no debate internacional. Ainda que o tempo indeterminado de duração da internação tenha sido mantido dos antigos códigos de menores, esse dispositivo é combinado no ECA com medidas para garantir que a medida seja breve: determinação do limite máximo de duração da internação em três anos e reavaliações periódicas.

A análise dos dados coletados na pesquisa realizada com as organizações responsáveis pela execução da medida de internação em São Paulo indica que, de maneira semelhante aos diagnósticos internacionais, a gravidade da infração é um critério importante no processo de produção da decisão sobre término da medida. Essa centralidade atribuída à infração não significa, no entanto, um deslocamento do foco nas características pessoais e sociais dos adolescentes. Tanto os juízes como os funcionários da Fundação CASA, na construção da plausibilidade de suas ações e decisões, elaboram teorias nativas que explicam a prática infracional como decorrente de condições precárias de vida e da incapacidade de julgamento moral adequado gerada por essas condições. Vinculado a essas teorias, o objetivo da medida de internação é definido como transformação do adolescente para que ele não volte a cometer infrações. Tanto as teorias sobre o ato infracional quanto os objetivos oficiais da medida operam como um *esquema interpretativo* que permite aos atores construir o modo de funcionamento dessas instituições como razoável.

Cabe destacar que, apesar dos entrevistados atribuírem ao “meio” a causa do comportamento que levou o adolescente a receber a medida, no momento que ele é internado seu comportamento é individualizado em características transformáveis por sua vontade. No caso dos juízes, o que determinará a possibilidade de encerrar a medida é a aquisição de “crítica” pelo adolescente. Conforme indicado, a necessidade de

arrependimento associada a essa categoria vincula a falha moral decorrente do pertencimento social do adolescente à gravidade da infração e ao processo de avaliações periódicas da medida estabelecido legalmente. A infração é ainda utilizada para avaliação sobre a duração da medida. Para os juízes, o tempo necessário para esse processo precisa ser “coerente” com o ato infracional e sua gravidade. A preocupação, no entanto, com essa “coerência” se refere exclusivamente ao tempo de internação ser breve demais para infrações consideradas graves. Essa preocupação parece associada à crítica que os atores do Fórum fazem à lógica administrativa que orientaria o trabalho das equipes nas unidades e os faria elaborar os relatórios conclusivos para “liberar vagas” na instituição.

A lógica elaborada no raciocínio prático dos juízes do DEIJ constitui, do ponto de vista dos funcionários das unidades de internação, uma expectativa a ser correspondida. A centralidade atribuída a infração na determinação do tempo de internação é utilizada nas unidades para antecipar a decisão judicial e estabelecer um parâmetro de negociação do comportamento dos adolescentes. O tempo mínimo definido pela infração e pela reincidência do adolescente no sistema é mobilizado como promessa apresentada ao adolescente que se realizará *desde que* ele cumpra as regras e atividades estabelecidas na rotina institucional. O tempo indeterminado é, assim, um instrumento utilizado pelos funcionários para motivar os adolescentes a aderirem ao que é proposto na unidade e garantir sua ordem interna. A vinculação entre o comportamento do adolescente e a possibilidade de liberação é estabelecida pelo sistema de prêmios e sanções em que o adolescente avança progressivamente em “fases” até a medida ser encerrada. A linguagem que elabora esse sistema recorre aos objetivos oficiais da medida e interpreta o comportamento do adolescente na unidade como índice de suas transformações para a vida fora da instituição. Dessa maneira, uma tensão entre “dentro” e “fora” sustenta o raciocínio de que quanto mais submetido o adolescente está à instituição, mais preparado ele está para sair dela.

O processamento rotineiro dos adolescentes na unidade envolve, portanto, a produção de evidências das transformações operadas no adolescente. Esse trabalho está vinculado, por um lado, a utilização do relatório como meio de elaboração da fachada institucional para o judiciário e, por outro, à construção da plausibilidade das ações institucionais que as justificam para os adolescentes. É possível dizer que, do ponto de vista dos funcionários, o relatório “para fora” é um problema que integra suas demandas de trabalho e o relatório “para dentro” é uma solução que garante a cooperação e submissão

dos adolescentes à instituição. Para que esse esquema funcione, no entanto, é preciso que o processo de avaliação seja explícito para os adolescentes. Eles precisam sempre ser informados de que seu comportamento está sendo registrado e que, no limite, pode fazê-lo ficar mais tempo internado. Essa explicitação não pode, no entanto, ser utilizada pelo adolescente para controlar seu destino institucional. Caso os funcionários percebam que o adolescente está cumprindo as regras porque quer ser liberado, isso pode ser usado como evidência de que ele não está preparado.

A partir das análises realizadas, é possível afirmar que a combinação entre tempo indeterminado e reavaliações periódicas estabelecida nos dispositivos do ECA é traduzida nos problemas e soluções práticos do contexto institucional. O relatório se torna um instrumento que faz funcionar o sistema de prêmios e sanções garantindo a ordem interna das unidades.

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Bruna Gisi Martins de. **A experiência da internação entre adolescentes: práticas punitivas e rotinas institucionais.** Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Departamento de Sociologia. Dissertação (mestrado). São Paulo, 2010.
- _____. O verdadeiro arrependimento como processo: o lugar da infração na execução da medida socioeducativa de internação. **Confluências: Revista interdisciplinar de sociologia e direito.** Vol. 16, n. 3, 2014, pp. 220-243.
- ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do código de menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores.** Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Departamento de Sociologia. Dissertação (mestrado). São Paulo, 1989.
- BAILLEAU, Francis. La justice pénale de mineurs en France ou l'émergence d'un nouveau modèle de gestion des illégalismes. **Déviance et Société,** vol. 26, n.3, 2002, p. 403-421.
- BAILLEAU, Francis; CARTUYVELS, Yves. Les évolutions de la justice des mineurs en Europe: quelques hypothèses d'analyse. **Revue de l'AFMJF,** 2007, pp. 135-140.
- BITTNER, Egon. 1965. The concept of organization. **Social Research.** Vol. 32, n. 3, 1965, p. 239–255
- BRASIL, **Código de Menores (1979).** Lei Federal Nº 6.697, 10 de outubro de 1979.
- BRASIL, **Código de Menores (1927).** Decreto Nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927.
- BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).** Lei Federal 8.069 de 13/07/1990.
- BRASIL, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa.** Lei Federal Nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012.
- CICOUREL, Aaron V. **The social organization of juvenile justice.** New York: John Wiley & Sons, Inc., 1968.
- CONANDA, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa, RESOLUÇÃO N.º 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.**
- FELD, Barry C. Abolish the juvenile court: youthfulness, criminal responsibility, and sentencing policy. **Journal of Criminal Law and Criminology.** Vol 88, n.1., 1997.
- FRASSETO, Flávio Américo. A execução da medida socioeducativa de internação: primeiras linhas de uma crítica garantista. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Org.). **Justiça adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização.** São Paulo: ILANUD, 2006.
- GARFINKEL, Harold. **Studies in Ethnomethodology.** Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1967.
- GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea.** Rio de Janeiro: Revan, 2008.
- _____. **Punishment and welfare: a history of penal strategies.** Aldershot, Herts, England; Brookfield: Gower, 1985.
- GOFFMAN, Erving. **Asylums: essays on the social situation of mental patients and other inmates.** London: Penguin Books, 1991.
- _____. **Frame analysis.** New York: Harper & Row, 1974.

- _____. **The presentation of self in everyday life.** London: Penguin Books, 1990.
- HERITAGE, John C. Etnometodologia. In: GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (Orgs.). **Teoria Social Hoje.** São Paulo: Editora UNESP, 1999.
- KONZEN, Afonso Armando. Reflexões sobre a medida e sua execução (ou sobre o nascimento de um modelo de convivência do jurídico e do pedagógico na socioeducação). In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Org.). **Justiça adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização.** São Paulo: ILANUD, 2006.
- LIMA, Juliana Vinuto. **Entre o ‘Recuperável’ e o ‘Estruturado’: classificações dos funcionários de medida socioeducativa de internação acerca do adolescente em conflito com a lei.** Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Departamento de Sociologia. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Dissertação (mestrado). São Paulo, 2014.
- LONDOÑO, Fernando Torres. "A origem do conceito menor". In: Priore, Mary del (org.). **História da criança no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1996.
- MOREIRA, Fábio Mallart. **Cadeias dominadas: dinâmicas de uma instituição em trajetórias de jovens internos.** Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Departamento de Antropologia. Dissertação (mestrado). São Paulo, 2011.
- MUNCIE, John. The globalization of crime control – the case of youth and juvenile justice: neo-liberalism, policy convergence and international conventions. **Theoretical Criminology**, vol.9, n.1, 2005, p. 35-64.
- _____. The ‘punitive’ turn in juvenile justice: cultures of control and rights compliance in western Europe and the USA. **Youth Justice**, vol. 8, n. 2, 2008, pp 107-121.
- PIÑERO, Verónica B. The semantics of repression: linking, opposing, and linking again rehabilitation and protection of society. **Revue Générale de Droit**, 2006, vol.36, p. 189-263.
- PIRES, Álvaro Afonso Penna de O. Responsabilizar ou punir? A justiça juvenil em perigo. In: SLAKMON, Catherine; MACHADO, Maíra Rocha; BOTTINI, Pierpaolo Cruz (Orgs.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança.** Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2006.
- RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: Percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.
- VON HIRSCH, Andrew. Proportionate sentences for juveniles: how different than for adults? **Punishment & Society**, Vol. 3, n.2, 2001, p. 221-236.